



MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº 317, de 11 de julho de 1986.

Anula dotações e abre crédito suplementar.

A Câmara Municipal de Alpercata, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício o crédito suplementar no valor de 90.000,00 (noventa mil cruzados) para reforço das seguintes dotações orçamentárias.

2.17-Dotação 4.1.1.0 Obras e instalações	CZ\$ 70.000,00
2.14-Dotação 3.1.3.0 Ser. De terceiros e encargos	CZ\$ 15.000,00
2.2-Dotação 3.1.3.0 Ser. De terceiros e encargos	CZ\$ 5.000,00
Soma	CZ\$ 90.000,00

Art. 2º. Para recurso a abertura de crédito constante do artigo anterior, fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a total ou parcialmente as seguintes dotações do orçamento vigente baixando o respectivo decreto.

2.13-Dotação 4.1.1.0. Obras e Instalações	CZ\$ 70.000,00
2.13-Dotação 4.1.2.0. Equipamentos e Material permanente	CZ\$ 20.000,00
Soma	CZ\$ 90.000,00

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Alpercata-MG, 11 de julho de 1986.

AURELINO RODRIGUES
Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura, em 11 de julho de 1986.

Secretário Municipal de Administração
